

Órgão	Dotação Inicial*	Dotação Atual*	Operações de Crédito (b)	Convênios (c)	Contingenciamento
F E C	16.500.000	16.500.000			0
FAADEF	16.380.000	16.300.000			0
FCE	10.000	10.000			0
FDA	2.900.007	2.900.007			0
FDCC	13.232.000	4.575.481			0
FDI	40.052.000	40.052.000			0
FDID	12.717.996	12.717.996			0
FDS	7.800.000	7.800.000			0
FEAS	129.742.977	136.634.790			0
FECA	870.000	870.000			0
FEJUV	10.004.730	10.004.730			0
FERMOJU	92.520.199	92.520.199			0
FIES	100.000	100.000			0
FPP	5.853.289	6.978.289			0
FUNCAP	139.610.573	111.810.573			0
FUNCEME	13.595.590	13.667.042			0
FUNDART	1.993.750	1.993.750			0
FUNDES	2.957.239.941	2.953.103.149	5.080.665		5.080.665
FUNECE	244.501.675	247.683.675			0
FUNSEG	4.554.325	4.554.325			0
FUNTELC	9.507.078	9.606.078			0
GAB GOV	29.272.451	39.819.057			0
IDACE	29.024.051	35.092.498			0
IDECI	4.098.261	4.941.202			0
IPECE	12.668.964	12.668.964			0
ISSEC	113.972.057	113.792.057			0
JUCEC	9.804.343	9.804.343			0
SEJUS	364.011.894	364.522.562	3.000.000		3.000.000
NUTEC	14.560.583	14.389.103			0
P FORENSE	62.063.919	69.675.358			0
P M CE	1.139.315.156	1.153.341.768			0
PGE	69.004.147	69.004.147			0
PGJ	316.054.233	316.053.333			0
POL CIVIL	342.245.061	348.701.191			0
SDA	262.170.839	433.652.257	3.907.501		3.907.501
SDE	0	43.463.260			0
SECITECE	242.833.465	253.719.604			0
SECOPA	15.601.723	170.471			0
SEDUC	2.455.684.116	2.469.085.003	9.898.512		9.898.512
SEFAZ	780.124.855	772.574.855	13.610.382		13.610.382
SEINFRA	1.340.519.150	1.282.351.053	533.738.666	100.000.000	633.738.666
SEMA	0	43.345.979			0
SEMACE	55.612.888	55.612.888			0
SEPLAG	148.458.027	149.098.027	79.278.240		79.278.240
SESPORTE	32.744.865	101.650.687			0
SETUR	271.459.399	277.179.257	101.755.000		101.755.000
SOHIDRA	28.491.877	41.300.636			0
SEAPA	25.431.770	18.636.481	921.306		921.306
SPD	0	6.142.951			0
SRH	680.669.013	702.779.350		219.209.644	219.209.644
SRI	0	1.576.956			0
SSPDS	104.175.160	112.095.850			0
STDS	176.495.549	175.981.404			0
SUPSEC	2.573.012.652	2.573.012.652			0
T CONTAS	76.050.638	76.050.638			0
T JUSTICA	899.480.454	917.480.454			0
TCM	78.898.762	78.875.503			0
URCA	96.195.479	94.695.479			0
UVA	71.384.952	76.194.095			0
VICE GOV	3.910.130	4.007.764			0
Total	24.097.079.517	24.381.139.736	1.063.364.747	319.209.644	1.382.574.391

\*Dados do relatório resumido da execução orçamentária do 3º bimestre.

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.773, de 27 de agosto de 2015.

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO ESTABELECIDO NA LEI Nº12.478, DE 21 DE JULHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei nº10.367, de 7 de dezembro de 1979 e CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação que concede tratamento diferenciado às empresas estabelecidas neste Estado, que atendem a condicionamentos de expansão previamente estabelecidos, DECRETAR:

Art.1º O tratamento concedido com base na Lei nº12.478, de 21 de julho de 1995, poderá ser prorrogado até 31 de março de 2017, nos termos e condições estabelecidos em Resolução do Conselho Estadual do Desenvolvimento Industrial - CEDIN, desde que o estabelecimento beneficiário:

- I - invista o valor igual ou superior a R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), até o prazo estabelecido no "caput" deste artigo;
- II - comercialize para fora do País pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua produção;
- III - comprove, na data do pedido, a existência de no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) empregos diretos;
- IV - tenha parecer técnico emitido pelo órgão gestor do FDI, até a data do vencimento do contrato.

At.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*